PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

DADOS GERAIS

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 notebooks e uma estação de trabalho de alto desempenho, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo deste documento, que compõe o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 902184/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0000871/2024-93- MPAP.**
Início do acolhimento das Propostas.....: Dia 24/10/2024 às 08:00h **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS....:** até a abertura da sessão pública.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : **Dia 07/11/2024 às 10:00h. (Horário de Brasília)**, **no sítio eletrônico www.gov.br/compras** **Sistema: Comprasnet** **UASG: 925037** **Número e ano da licitação: 90043/2024**
MODO DE DISPUTA: Aberto **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço GLOBAL** **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SERÁ EXCLUSIVA** **PREGOEIRO DESIGNADO: JOSILENE PINHEIRO DA SILVA**
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet nos sites **www.gov.br/compras** ou **www.mpap.mp.br**(no link licitações), ou na sala do Pregoeiro/Divisão de Contratações localizada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883.
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação : Até o dia 01/11/2024 preferencialmente pelo link https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/ . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação) ao e-mail licitacoes@mpap.mp.br , conforme regras contidas no Edital.
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet : 0800-978-9001.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

O **Ministério Público do Estado do Amapá**, com endereço no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, inscrito no CNPJ sob o nº 34.869.354/0001-99, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 483/2023- SG/MP-AP, de 31 de março de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço GLOBAL, objetivando **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 notebooks e uma estação de trabalho de alto desempenho, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo deste documento, que compõe o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 902184/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0000871/2024-93- MPAP,** e regido, principalmente, pelos comandos legais das seguintes: Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 10:00h do dia 07/11/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http:www.mpap.mp.br no link “licitações”.

O valor total estimado para a presente licitação é de R$ 31.476,33, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, contido no presente Edital. O valor total estimado é também o valor máximo aceitável conforme o contido no TR.

1 EMBASAMENTO LEGAL

1.1O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006; instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 notebooks e uma estação de trabalho de alto desempenho, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, anexo deste documento, que compõe o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 902184/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0000871/2024-93- MPAP**.

2.1.1 A licitação será realizada por item.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão participar da licitação as empresas que:**

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida a pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/ . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação) pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br .

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/ . Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, poderá enviar cópia do pedido(esclarecimento ou impugnação)pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br , em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá a Pregoeira se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.8 No campo de mensagens ou esclarecimentos serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sistema(site) com frequência.

5.9 O **cadastro da proposta no sistema**, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, **das condições nele estabelecidas**.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Modelo de Proposta no Anexo II.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de objeto, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o Modelo que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações complementares ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por

seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante. Podendo apresentar proposta ou declarações com assinatura digital conforme a legislação vigente.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do LOTE.**

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de R$ 1,00 (um) real em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, o procedimento obedecerá ao subitem a seguir:

8.8.1 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.5 O licitante melhor classificado, A CRITÉRIO DA PREGOEIRA, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no ITEM.

10.6 O licitante detentor do menor preço deverá negociar com a Pregoeira imediatamente após a finalização da fase de lances do LOTE. **Deverá verificar se a Pregoeira solicitou negociação no sistema**. Esta negociação será feita diretamente com a Pregoeira no chat de mensagens do referido LOTE na sessão (ou campo correspondente), na qual o licitante deverá responder se aceita a redução do preço. Caso o licitante não responda durante o prazo de 10 minutos (salvo se outro prazo for determinado pela Pregoeira), a Pregoeira irá considerar o último preço ofertado pela licitante para o julgamento da aceitabilidade da proposta. Caso necessário, a Pregoeira fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.7 A pregoeira poderá solicitar ao representante da empresa quantas vezes forem necessárias a correção da planilha da proposta da empresa, desde que não se altere(para maior) o valor total ofertado para o LOTE. A pregoeira poderá estipular um prazo para a correção da planilha, podendo ser desclassificada a proposta que não cumpra com o solicitado.

10.8 Após a negociação, a Pregoeira fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pela pregoeira(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, preenchendo a proposta de forma clara e inequívoca, sem dupla interpretação.

10.9 Para julgamento da proposta, a Pregoeira poderá solicitar folder ou demais dados do objeto.

10.10 A Pregoeira deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a pregoeira, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF**.**

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a Pregoeira solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada. A Pregoeira fixará um prazo de no mínimo de 2(duas) horas, para a licitante, após convocada, enviar os documentos de Habilitação via sistema.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos exigidos no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

11.5.1 <u>Outros Documentos</u>:

Preenchimento das declarações específicas, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos; Obs.: Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

c) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
e) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no
inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
f) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.5.5.1 Demais declarações contidas no Anexo IV do Edital, que deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, noendereçoeletrônico:

:https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico:

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial. Essa consulta também será feita de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se- á como desistência da interposição do recurso, podendo o Pregoeiro encaminhar os autos para Adjudicação e Homologação.

12.9 Havendo recurso e contrarrazões, o Pregoeiro deverá decidir no prazo de 3(três) dias úteis após o fim do prazo das contrarrazões.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo MP-AP, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho ou Minuta de Termo de Contrato, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá **03 (três)** dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.2 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado nos endereços eletrônicos:

https://www.gov.br/compras/pt- br/ e ou www.mpap.mp.br (no link licitações)

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado: O local da entrega é no prédio do Almoxarifado central do Ministério Público do Estado do Amapá, situado na Avenida Feliciano Coelho, 67 - Bairro do Trem - Macapá/AP - 68.901-025. Conforme consta no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto do Fornecimento será entregue pela contratada até 60 (sessenta) dias sequenciais, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento ou documento Equivalente;

17.1.1 No ato da entrega, o objeto será recebido pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a proposta.

17.1.2 Caso de ser constatado que o objeto entregue apresenta irregularidades, que não correspondam às especificações deste Edital ou não conferem com a proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição do objeto, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.3 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.3.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.4 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aceite pelo MP-AP.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 Antes do pagamento a contratada deve comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, na qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

18.3 Os pagamentos obedecerão aos atos normativos em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

19.1.2. Multa:

19.1.2.1. de 0,1% (um décimo por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.1.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.2.3. de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.1.2.4. No caso de cometimento de infrações, será aplicada multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 2 e 3, abaixo, do Termo de Referência.

19.1.2.5. Ainda, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

19.1.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP-AP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.1.3.1. As sanções previstas nos itens deste documento poderão ser aplicadas juntamente com a dos demais itens, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.1.3.2. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento para pagamento da multa devida pela contratada.

19.1.3.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas apresentadas no Termo de Referência:

19.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP-AP poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
19.2. 1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
19.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
19.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MP-AP em virtude de atos ilícitos praticados.
19.2.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
19.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
19.2.8. Não mantiver a proposta;
19.2.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
19.2.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
19.3. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo

Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

19.4. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, do Estado do Amapá, disciplinando a matéria.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.mpap.mp.br (no link licitações), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.mpap.mp.br (no link licitações).

20.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

20.20 Na proposta de Preços e declarações será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Pbrasileira (ICP-Brasil), nos termos da Lei.
20.21 O representante da empresa deverá **ficar atento ao link de mensagens do sistema**, na qual o Pregoeiro fará solicitações referentes ao certame, e **caso não respondidas no prazo informado pelo Pregoeiro, a proposta poderá ser desclassificada ou a documentação inabilitada** (conforme o caso).

20.22 O Ministério Público do Estado do Amapá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas/documentação ou para sua abertura.

20.23 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
20.24 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.25 A sessão pública poderá ser reaberta: a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam. b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances. c) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” da sessão ou no link de Avisos e esclarecimentos) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. d) A convocação feita por e-mail(automaticamente pelo sistema eletrônico) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20.26 Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela Resolução nº 172/2017-CNMP) e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.

20.27 Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, no prazo de convocação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas Título XIV deste Edital deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20.28 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecimento(s) e análise(s) de proposta(s) ou documento(s) para a instrução do processo.

20.29 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.30 Após a abertura das propostas, o licitante não poderá alterar a marca/modelo (quando exigidas) ofertados na proposta inicial inserida no sistema, sob o risco de desclassificação.

20.31 As especificações técnicas da descrição do veículo contidas no Edital e anexos, servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceito produto de melhor qualidade desde que se demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o Termo de Referência e com aprovação do setor requisitante do MPAP.

20.32 Havendo divergência, entre a especificação contida no Sistema "Compras" com a contida no Edital, por limitação do sistema eletrônico, **prevalecerão as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Modelo de Proposta (Anexo II do Edital).**

20.33 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2024.

MARCOS RAVEL MAGALHAES DE ABREU:38836203272

Assinado de forma digital por MARCOS RAVEL MAGALHAES DE ABREU:38836203272
Dados: 2024.10.17 12:35:28 -03'00'

MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 notebooks e uma estação de trabalho de alto desempenho, conforme especificações detalhadas no Anexo deste documento. A necessidade da aquisição se dá em função da implantação da Rádio e TV Web do MPAP, que requer equipamentos com alta capacidade de processamento para produção, edição e transmissão de conteúdos audiovisuais. A aquisição dos notebooks e da estação de trabalho visa garantir que a equipe de comunicação tenha os recursos tecnológicos necessários para desempenhar suas funções com a eficiência e qualidade exigidas.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N.14.133/2021).

1.1. Este instrumento tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO** para a aquisição dos itens de informática para Rádio e TV Web do MP-AP, conforme descrição e quantidades informadas no ANEXO II, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum, logo, opta-se pela modalidade licitatória **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com base no artigo 28, I, Lei n.º 14.133/2021, tratando-se de COMPRA, nos termos do artigo 6º X, da indigitada norma legal, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A implantação da Rádio e TV Web do MP-AP foi possível através de recurso do convênio federal TransfereGov.br Nº 902184/2020, e considerando a realização do Pregão Eletrônico Nº 02/2023, contidos no Procedimento de Gestão Administrativa - 20.06.0000.0008912/2022-93, onde consta que o **lote 02 "itens de informática" restou fracassado**, será realizado novo certame, a fim de cumprir integralmente o objeto do convênio, conforme autorização superior.

2. Da natureza do objeto:

2.1. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato Normativo Nº0000013/2023-GAB/PGJ.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. Dos parâmetros da licitação:

3.1. Será adotado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no artigo no artigo 28, I, Lei n.º 14.133/2021, tratando-se de COMPRA, nos termos do artigo 6º X, da indigitada norma legal, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com maior celeridade e transparência.

3.2. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras**: Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de serviço de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

3.3. O modo disputa é **ABERTO** e será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um) real de diferença entre os lances.

3.4. **Exclusividade/Benefício ME/EPP**: Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

3.5. **Sustentabilidade:** Os produtos/serviços, sempre que possível, deverão ser produzidos/executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

4.1. Tendo em vista a implantação da Rádio e TV Web do MP-AP com recurso de convênio federal, e considerando a realização do Pregão Eletrônico Nº 02/2023, contidos no Procedimento de Gestão Administrativa - 20.06.0000.0008912/2022-93, onde consta que o lote 02 "itens de informática" restou fracassado.

4.2. Considerando que a necessidade da aquisição se dá em função da implantação da Rádio e TV Web do MPAP, que requer equipamentos com alta capacidade de processamento para produção, edição e transmissão de conteúdos audiovisuais.

4.3. Considerando que a aquisição dos notebooks e da estação de trabalho visa garantir que a equipe de comunicação tenha os recursos tecnológicos necessários para desempenhar suas funções com a eficiência e qualidade exigidas, entregando assim conteúdos relevantes e de qualidade a população amapaense.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada no ANEXO I deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. Enquadramento do objeto na categoria de serviços comuns, que trata o artigo 6º X, da indigitada norma legal, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado;

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/2021.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e por consentimento prévio do contratante, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

6.5. Em virtude do valor e do baixo risco da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. VISTORIA

7.1. Não haverá necessidade de vistoria.

8. AMOSTRAS

8.1. Não se aplica ao caso, a verificação se as características técnicas dos equipamentos serão analisadas no momento da licitação e da entrega dos objetos.

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

9.1. Prazo de entrega.

9.2. Até 60 (sessenta) dias sequenciais, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do contrato ou documento equivalente.

9.3. Caso haja impossibilidade no cumprimento do prazo descrito acima, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à assessoria de comunicação do MPAP, em até 24 (vinte e quatro) horas da data que antecede o prazo final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação através de documentos.

10. Local, horário e endereço de entrega:

10.1. O local da entrega é no prédio do Almoxarifado central do Ministério Público do Estado do Amapá, situado na Avenida Feliciano Coelho, 67 - Bairro do Trem - Macapá/AP - 68.901-025.

10.2. O horário da entrega deverá ser entre 08:00 e 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

11.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à

Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa (regularidade fiscal e trabalhista, etc).

11.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. O pagamento será realizado, somente após o ATESTO do recebimento do objeto pela Fiscalização da Administração, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal.

12.2. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. DA RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1.1. O recebimento provisório do material será realizado pela Divisão de Material e Patrimônio do MPAP, e na falta/impedimento destes(as), por outro servidor(a) designado(a). Após o recebimento provisório, o equipamento será analisado por técnico da equipe do DTI que atestará se as especificações técnicas condizem com as exigências do edital;

13.1.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

13.1.3. Concluindo-se que o produto entregue é de baixa qualidade, ou que eventual troca de marca foi solicitada por má-fé ou fraude à licitação, poderá o MP-AP aplicar as penalidades previstas em lei e/ou no Edital de licitação.

13.1.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

13.1.7. A empresa contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições determinadas neste Termo de Referência, assim como marca e modelo conforme proposta apresentada e classificada no ato da licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material.

14.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

14.3. Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

14.4. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

14.5. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto no 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.7. Comunicar ao MP-AP, através do e-mail dmp@mpap.mp.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

15. OBRIGAÇÕES DO MP-AP

15.1. Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

15.2. Promover através de servidor o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

15.3. Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

possa executar suas obrigações.

15.4. Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.3. Multa:

16.4. de 0,5% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.5. A partir do 6º (sexto) dia, 0,6% (seis décimos por cento), por dia, até limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.6. De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.7. impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei nº 14.113/2021)

16.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV,

16.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

16.10. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR NA MODALIDE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII,ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

17.2. Conforme disposto no art. 54, da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

18. Documentos exigidos para habilitação:

18.1. Habilitação jurídica:

18.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

18.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça;

18.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou

municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.2.8. Qualificação Econômico-Financeira

18.2.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

18.3. Qualificação Técnica:

18.3.1. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto compatível com o objeto do presente TR (material PERMANENTE).

18.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e que estejam em consonância com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.3.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

18.3.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art.60 da Lei 14.133, de 2021.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. Os detalhes da pesquisa de proposta de preços encontram-se nos documentos constantes no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar, que lastreiam o presente procedimento licitatório, estimado em **R$ 31.476,33 (trinta e um mil quatrocentos setenta seis reais e trinta e três centavos).**

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP, para o exercício de 2024.

20.1. O detalhamento da Natureza da Despesa é: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

21. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

21.1. O Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

21.2. Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
NALCILEIA WANDERLEY SALOMÃO ASSESSORA TÉCNICA	CHARLES BARBOSA PENANTE GERENTE DA DIV. DE SUP. E SERVIÇOS DE TI	BENEDITO DO CARMO ALMEIDA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

21.3. De acordo.

21.4. Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida contração, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.

21.5. Outras questões administrativas ficarão dispostas no Edital.

21.6. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

21.7. Autorizo a instauração do processo licitatório e encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01 – NOTEBOOK CORPORATIVO

1.1. PROCESSADOR.

1.1.1. POSSUIR SUPORTE A 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1, SSE4.2 E AVX2.

1.1.2. NO MÍNIMO 8 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS E NO MÍNIMO 12 (DOZE) FILAS DE PROCESSAMENTO (THREADS). O CLOCK DEVE SUPORTAR A FREQUÊNCIA DE 4,6 GHZ.

1.1.3. MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO DE 12 MB E TDP PADRÃO DE NO MÁXIMO 15W.

1.3.3. LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 10 NM (NANÔMETRO).

1.1.4. O CONTROLADOR DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR INTEGRADO.

1.1.5. CONTROLAR DE GRÁFICO INTEGRADO.

1.1.6. O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SER AQUELES LANÇADOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2023.

1.1.7. SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS.

1.1.8. O PROCESSADOR DEVERÁ TER DESEMPENHO, MÍNIMO DE 13.800 (TREZE MIL E OITOCENTOS) PONTOS NA PERFORMANCE TEST V10 DA PASSMARK SOFTWARE; O DESEMPENHO DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DOS RESULTADOS DISPONÍVEIS EM:

HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP.

1.2. PLACA MÃE.

1.2.1. PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO. NÃO SENDO, PORTANTO, ACEITAS PLACAS GENÉRICAS DESTINADAS AO MERCADO COMUM OU EQUIPAMENTOS DESENHADOS OU VOLTADOS AO MERCADO DOMÉSTICO, JÁ QUE O EQUIPAMENTO A SER OFERTADO DEVE FAZER PARTE DE LINHA DE PRODUTOS DO FABRICANTE, DESENHADA E VOLTADA AO MERCADO CORPORATIVO.

1.2.2. CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR, MODELOS COMPROVADAMENTE SUPERIORES COMO ARQUITETURA SYSTEM-ON-A-CHIP (SOC) SERÃO ACEITOS.

1.2.3. POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 OU SUPERIOR INTEGRADO A MESMA, NÃO SENDO PERMITIDO O ATENDIMENTO A ESTE REQUISITO ATRAVÉS DE FIRMWARE/SOFTWARE.

1.2.4. DEVERÁ POSSUIR NA PLACA MÃE NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT M.2, PARA INTERFACE WIRELESS.

1.3. BIOS.

1.3.1. DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 (HTTP://WWW.UEFI.ORG).

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

1.3.2. A COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, EM QUALQUER CATEGORIA.

1.3.3. BIOS DEVERÁ SER IMPLEMENTADA EM MEMÓRIA "FLASH", ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO WINDOWS, PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES.

1.3.4. DEVERÁ SUPORTAR TECNOLOGIAS DE INTEGRAÇÃO À REDE COM PXE, CONFIGURAÇÃO E CONTROLE REMOTOS.

1.3.5. SUPORTAR BOOT POR DISPOSITIVOS USB E POR REDE.

1.3.6. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) 3.0 E PLUG-AND-PLAY.

1.3.7. DEVERÁ POSSUIR CAMPO COM NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS SMBIOS.

1.3.8. PODERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DA LOGOMARCA DA CONTRATANTE E INFORMAÇÕES COMO, POR EXEMPLO, O NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO PODENDO O MESMO SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS SMBIOS.

1.3.9. POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB.

1.3.10. O BIOS DEVE POSSUIR, PREFERENCIALMENTE, FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO COM CAPACIDADE DE EXECUTAR TESTE DE PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, SAÚDE DO DISCO RÍGIDO OU SSD, INTERFACE DE REDE, INTERFACE GRÁFICA E PORTAS USB. A MENSAGEM DE ERRO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO EM GARANTIA.

1.3.11. RELÓGIO DE CALENDÁRIO EM BATERIA NÃO VOLÁTIL.

1.3.12. DEVERÁ POSSUIR A INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO EM IDIOMA EM PORTUGUÊS OU INGLÊS.

1.3.12. POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO.

1.3.13. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE.

1.3.14. POSSUIR REVISÕES DE BIOS EM 2023 E SER ENTREGUE NA VERSÃO MAIS ATUAL DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE.

1.3.15. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL ATRAVÉS DE TECLADO E MOUSE.

1.3.16. DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS CONTIDOS NAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO EM DEFINITIVO, TAIS COMO HDD, SSD E SSHD, EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS.

1.4. MEMÓRIA.

1.4.1. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA DE 08 GB

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

PADRÃO DDR4-3200 OU SUPERIOR.

1.4.2. O EQUIPAMENTO OFERECIDO DEVERÁ SUPORTAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA A 32GB (TRINTA E DOIS GIGABYTES) PADRÃO DDR4-3200 OU SUPERIOR.

1.4.3. O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR A APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL.

1.5. ARMAZENAMENTO.

1.5.1. 01 (UM) DISCO DE ARMAZENAMENTO INTERNO SSD DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB NVME M.2; COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE LEITURA E GRAVAÇÃO 2000MB/S E 1000 MB/S, RESPECTIVAMENTE.

1.6. INTERFACES.

1.6.1. POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS, SENDO 01 (UMA) PORTA USB 3.2 ENERGIZADA E PELO MENOS 01 (UMA) USB-C (TYPE-C). NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE "HUB" USB PARA ATENDER AO NÚMERO MÍNIMO DE PORTAS SOLICITADAS.

1.6.2. 01 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO EXTERNA HDMI, SEM USO DE ADAPTADORES.

1.6.3. 01 (UMA) INTERFACE DE REDE PADRÃO RJ45.

1.6.4. 01 (UMA) INTERFACE PARA HEADPHONE/MICROPHONE DO TIPO COMBO JACK.

1.6.5. POSSUIR WEBCAM FULL HD OU SUPERIOR INTEGRADA AO GABINETE. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE DA CÂMERA. ESSE DISPOSITIVO DEVERÁ FAZER PARTE DO PROJETO DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTAÇÕES E NEM ACESSÓRIOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DO PROJETO ORIGINAL.

1.7. VÍDEO.

1.7.1. 1 (UMA) CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA;

1.8. TELA.

1.8.1. TECNOLOGIA LED FHD, 1920 X 1080, COM NO MÍNIMO 240 NITS E TAMANHO MÍNIMO DE 14.0 POLEGADAS. 1.8.2. FORMATO WIDESCREEN 16:9 OU 16:10 COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE VÍDEOS NO PADRÃO FULL HD.

1.9. REDE.

1.9.1. INTERFACE NO PADRÃO MÍNIMO GIGABIT ETHERNET COM CONECTOR RJ-45.

1.9.2. SUPORTE COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA ÀS VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBITS.

1.10. DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS.

1.10.1. SUPORTE PARA OS PADRÕES IEEE 802.11AX 5GHZ.

1.10.2. SUPORTE A WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK E WEP 64-BIT E 128-BIT.

1.10.3. 01 (UMA) INTERFACE DE REDE BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR.

1.10.4. HOMOLOGADO PELA ANATEL.

1.11. ÁUDIO.

1.11.1. CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, PADRÃO PLUG-AND-PLAY.

1.11.2. CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE.

1.11.3. POSSUIR 2 (DOIS) ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE COM

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

POTÊNCIA MÍNIMA INDIVIDUAL DE 2W.

1.11.4. POSSUIR MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE.

1.11.5. NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS CONECTORES EXTERNOS DE ÁUDIO PARA ACOPLAMENTO DE CAIXAS DE SOM, MICROFONE E FONE DO OUVIDO, O SISTEMA DE ALTO-FALANTE INTERNO DEVERÁ SER DESABILITADO AUTOMATICAMENTE.

1.11.6. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES PARA BLOQUEAR CONECTORES DE ÁUDIO EXISTENTES NA PLACA MÃE PARA ATENDER ESSA SOLICITAÇÃO.

1.12. TECLADO E MOUSE.

1.12.1. TECLADO ABNT2, TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES OU EM SUBSTITUIÇÃO PLATAFORMA MULTI-TOUCH COM SENSORES DE PRESSÃO.

1.12.2. ATIVAR E DESATIVAR A PLACA DE REDE SEM FIO POR BOTÃO ESPECÍFICO OU COMBINAÇÃO DE TECLA DE FUNÇÃO.

1.12.3. FUNÇÃO MUTE, AUMENTAR OU DIMINUIR VOLUME, POR BOTÕES ESPECÍFICOS OU COMBINAÇÃO DE TECLA DE FUNÇÕES.

1.12.4. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTES POR ABRASÃO OU POR USO PROLONGADO.

1.12.5. O TECLADO DEVE SER RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS.

1.13. GABINETE.

1.13.1. GABINETE DEVE POSSUIR PESO MÁXIMO 2 KG.

1.13.2. ESPESSURA MÁXIMA DE 2 CM COM BATERIA.

1.13.3. POSSUIR LOCAL PARA FIXAÇÃO DE CABO DE SEGURANÇA DO TIPO KENSINGTON OU NOBLE LOCK. ESSA DEVE FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DO GABINETE, NÃO SENDO ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTAÇÃO.

1.13.4. EM MATERIAL RESISTENTE, ATENDENDO A PELO MENOS AO PADRÃO MIL-STD-810 H, NOS TESTES DE VIBRAÇÃO (514.8) E DE CHOQUE OPERACIONAL (516.8) (COLISÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O TRANSPORTE OU ACIDENTAL).

1.13.5. O EQUIPAMENTO PODERÁ SER FORNECIDO COM A LOGOMARCA DA CONTRATADA GRAVADA A LASER NA TAMPA DO EQUIPAMENTO.

1.14. BATERIA E FONTE.

1.14.1. BATERIA BASEADA EM CÉLULAS DE LÍTIO-ION DE LONGA DURAÇÃO OU TECNOLOGIA COMPROVADAMENTE SUPERIOR COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CÉLULAS, 42WH.

1.14.2. FONTE EXTERNA DE NO MÍNIMO 65W, 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM.

1.14.3. DEVERÃO SER FORNECIDOS OS CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA NO PADRÃO NBR-14136.

1.15. SEGURANÇA E RASTREAMENTO.

1.15.1. REQUISITOS DE SEGURANÇA REMOTA/RASTREAMENTO/PROTEÇÃO DOS DADOS:

1.15.1.1. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR INTEGRADO DISPOSITIVO OU FUNCIONALIDADE NA BIOS OPERANDO EM MODO PERSISTENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

COM CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA AVANÇADA DE RASTREAMENTO PELA INTERNET QUE, EM CASO DE FURTO OU EXTRAVIO ACIDENTAL, PERMITA RECUPERAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO MESMO E AINDA EXECUÇÃO DAS SEGUINTES FUNCIONALIDADES:

1.15.1.1.1. BLOQUEIO DO HARDWARE, IMPOSSIBILITANDO QUE O EQUIPAMENTO SEJA UTILIZADO OU REUTILIZADO EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DO HD/SSD.

1.15.1.1.2. ENVIO DE UM COMANDO REMOTO CAPAZ DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO HD/SSD OU ARQUIVOS ESPECÍFICOS.

1.15.1.1.3. GERAR LOGS DO HISTÓRICO DE LOCAIS EM QUE O EQUIPAMENTO FOI UTILIZADO, MOSTRANDO EM UM MAPA OS ENDEREÇOS, DATA E HORA DA CONEXÃO.

1.15.1.1.4. AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS PODERÃO SER ATIVADAS REMOTAMENTE ATRAVÉS DE UM CONSOLE WEB.

1.15.1.1.5. ESSE DISPOSITIVO OU FUNCIONALIDADE NO BIOS DEVERÁ OPERAR EM FORMATO PERSISTENTE, NATIVAMENTE PRESENTE E PRONTO PARA ATIVAÇÃO NO EQUIPAMENTO OFERTADO COM SUPORTE POR TODO O PERÍODO DA GARANTIA DO HARDWARE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE SUA LICENÇA NÃO PREVISTA NA CONFIGURAÇÃO INICIAL.

1.15.1.2. DEVERÁ SER FORNECIDO UM SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU DE TERCEIROS COM RECURSOS DE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICOS COM OS SEGUINTES RECURSOS MÍNIMOS:

1.15.1.2.1. DEVERÁ SER FORNECIDA SOLUÇÃO DE SOFTWARE CAPAZ DE VISUALIZAR E ANALISAR A CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE, DE SOFTWARES, FIRMWARES E BIOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO.

1.15.1.2.2. DEVERÁ SER FORNECIDA SOLUÇÃO CAPAZ DE EXECUTAR DIAGNÓSTICO DO HARDWARE, VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA, SUGERINDO ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL E AJUSTES PARA MELHORIAS DE PERFORMANCE.

1.15.1.2.3. RECEBER NOTIFICAÇÕES E VERIFICAR ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS, PERMITINDO A BUSCA NO SITE DO FABRICANTE OU EM UM REPOSITÓRIO INTERNO DA REDE.

1.15.1.2.4. VERIFICAR A VALIDADE DA GARANTIA DO SEU HARDWARE.

1.15.1.2.5. DEVERÁ SER INDICADA NA PROPOSTA AS URLS PARA ACESSO ÀS FERRAMENTAS DESCRITAS ACIMA.

1.16. SOFTWARE.

1.16.1. DEVERÁ SER FORNECIDA UMA LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL CORPORATIVO MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL – 64 BITS, OEM EM PORTUGUÊS, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO PARA CADA UNIDADE FORNECIDA, INSTALADO COM TODOS OS RECURSOS PARA GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDO PELO

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

FORNECEDOR DE HARDWARE.

1.16.2. DEVERÁ SER FORNECIDO UM KIT DE RECUPERAÇÃO EM DISPOSITIVO USB, UTILIZÁVEL PELO COMPUTADOR, CONTENDO OS DRIVERS E O SISTEMA OPERACIONAL, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, OU A IMAGEM DO DISCO RÍGIDO COM O SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS JÁ INSTALADOS. ALTERNATIVAMENTE, SERÁ ACEITA SOLUÇÃO DO FABRICANTE QUE PERMITA REINSTALAR O SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA BIOS CONECTADO À INTERNET, QUE FUNCIONE MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE OU INACESSÍVEL. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO EM PARTIÇÃO NO DISCO COMO FORMA DE ATENDIMENTO.

1.16.3. DEVERÁ SER FORNECIDA SOLUÇÃO DE SOFTWARE CAPAZ DE VERIFICAR ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS, FIRMWARES E BIOS, PERMITINDO A BUSCA NO SITE DO FABRICANTE OU EM UM REPOSITÓRIO INTERNO DA REDE.

1.16.4. DEVERÁ SER FORNECIDA SOLUÇÃO DE SOFTWARE CAPAZ DE VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA, SUGERINDO ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL E AJUSTES PARA MELHORIAS DE PERFORMANCE.

1.17. ACESSÓRIOS.

1.17.1. DEVERÁ ACOMPANHAR MOCHILA PARA TRANSPORTE, OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM.

1.18. CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO/ FABRICANTE.

1.18.1. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONFORMIDADE COM PADRÕES DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, EMITIDA POR LABORATÓRIO NACIONAL OU INTERNACIONAL.

1.18.2. AS INTERFACES WIRELESS DEVEM SER HOMOLOGADAS PELA ANATEL.

1.18.3. O FABRICANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE NÃO POSSUI ATIVIDADE

POTENCIALMENTE POLUIDORA E UTILIZADORA DE RECURSOS AMBIENTAIS: AQUELAS RELACIONADAS NO ANEXO VIII DA LEI Nº 6.938, DE 1981, E AQUELAS QUE, POR FORÇA DE NORMAS ESPECÍFICAS, ESTEJAM SUJEITAS A CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAIS.

1.18.4. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO IBAMA REFERENTE A QUALIDADE AMBIENTAL, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6 DE 15 DE MARÇO DE 2013 (FEDERAL).

1.18.5. POR SE TRATAR DE COMPRA DE MICROCOMPUTADORES E NÃO DE COMPONENTES, SOMENTE SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE MARCA REGISTRADAS, EFETIVAMENTE CADASTRADAS NO PAÍS COMO FABRICANTES DE MICROCOMPUTADORES.

1.18.6. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO ISO 45001 – GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL.

1.18.7. POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DO FABRICANTE EM COMPUTERS AND DISPLAYS NA CATEGORIA MÍNIMA SILVER

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

(HTTPS://WWW.EPEAT.NET/SEARCH-COMPUTERS-AND-DISPLAYS) OU APRESENTAR CERTIFICAÇÕES EMITIDAS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS CREDENCIADAS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, QUE ATESTEM, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, A ADEQUAÇÃO DOS SEGUINTES REQUISITOS: SEGURANÇA PARA O USUÁRIO E INSTALAÇÕES; COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; E CONSUMO DE ENERGIA (DECRETO Nº 7.174/2010, ART. 3º, II),

1.18.8. OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), COMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES). A COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO PODERÁ SER FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OFICIAL OU INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO DE PROVA QUE ATESTE QUE O BEM OFERTADO CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CONFORME PREVISTO NAS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA IN 01-2010 SLTI.

1.18.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 11. PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO EMITIDO ATRAVÉS DO SITE WINDOWS COMPATIBLE PRODUCTS LIST (HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL) OU (HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/PT-BR/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL).

1.19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

1.19.1. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.

A GARANTIA SERÁ COM ATENDIMENTO 24X7. O REPARO SERÁ NO LOCAL, EM HORÁRIO COMERCIAL, APÓS O DIAGNÓSTICO REMOTO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E SOFTWARES OEM EMBARCADOS. DEVERÁ SER APRESENTADA DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE), PARA COMPROVAÇÃO DOS NÍVEIS E PRAZOS DE GARANTIA DO FABRICANTE. SENDO ACEITO TAMBÉM DOCUMENTO DO FABRICANTE PARA ESTE PROCESSO EM REFERÊNCIA. APRESENTAR AINDA DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA (SITE) DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO INFORMANDO A RELAÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA.

1.19.3. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO, WHATSAPP, CHAT OU E-MAIL PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA OU APRESENTÁ-LA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1.19.4. A ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÁ SER RÁPIDA DE FORMA A EVITAR A PASSAGEM POR SCRIPTS PADRONIZADOS QUE DEMANDAM

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

TEMPO.

1.19.5. O ATENDIMENTO NÃO PODERÁ FICAR LIMITADO APENAS A PARTE DE HARDWARE, DEVERÁ TAMBÉM OFERECER SUPORTE SOBRE O SOFTWARE OEM INSTALADO EM FÁBRICA.

1.19.6. PODERÁ DISPONIBILIZAR UM PONTO DE CONTATO ÚNICO PARA ACOMPANHAMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS, EVITANDO QUE A CONTRATANTE SEJA ATENDIDA POR DIVERSOS ATENDENTES DIFERENTES.

1.19.7. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO.

1.19.8. TODOS OS CHAMADOS DEVERÃO SER GERENCIADOS E ATENDIDOS PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE NÚMERO TELEFÔNICO 0800 GRATUITO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, FORNECENDO NESTE MOMENTO O NÚMERO DE ABERTURA DO CHAMADO.

1.19.9. O ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DEVE SEGUIR UM PROCEDIMENTO PADRÃO, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O DIAGNÓSTICO REMOTO DO DEFEITO E/OU ORIENTAR A SOLUÇÃO DO PROBLEMA POR TELEFONE. O ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DE GARANTIA DEVE SER CAPAZ DE SOLUCIONAR PROBLEMAS POR TELEFONE NO MOMENTO DO CONTATO. CASO O PRIMEIRO NÍVEL DE ATENDIMENTO DO FABRICANTE NÃO SOLUCIONE O PROBLEMA, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM SEGUNDO NÍVEL DE ATENDIMENTO REMOTO.

1.19.10. PODERÁ SER OFERTADO UMA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO COM CONSOLE WEB QUE OFEREÇA NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

A) POSSUIR INTERFACE PERSONALIZÁVEL PERMITINDO O GERENCIAMENTO DO INVENTÁRIO DE HARDWARE E COM ACESSO A INFORMAÇÕES DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.

B) CONTENHA SOLUÇÃO PARA ABERTURA E GERENCIAMENTO DE CHAMADOS, COM A OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE CHAMADOS AUTOMÁTICOS.

1.19.11. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEB, SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE PERMITA VERIFICAR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE.

1.19.12. A VALIDAÇÃO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE SERÁ FEITA NO MOMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO.

1.20. HOMOLOGAÇÃO.

1.20.1. O EQUIPAMENTO OFERTADO (MARCA E MODELO), NÃO PODERÁ ESTAR EM PROCESSO DE DESCONTINUIDADE OU JÁ DESCONTINUADO NA DATA DO CERTAME.

1.20.2. O EQUIPAMENTO DEVE PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, COMPROVADO POR MEIO DE CATÁLOGO OFICIAL DO PRODUTO OU POR

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE QUE O EQUIPAMENTO PERTENCE À LINHA CORPORATIVA.

1.20.4. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR TODAS AS DECLARAÇÕES E CERTIFICAÇÕES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

1.20.5. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE PUBLICAÇÕES OFICIAIS QUE VENHAM A COMPROVAR EFETIVAMENTE O CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NA FALTA DESTAS.

ITEM 02 – WORKSTATION COM MONITOR

1. Processador

1.1. Processador com 24 (dezesseis) núcleos físicos reais, e 32 (trinta e dois) threads, arquitetura x86, Mínimo de 36 MB de Cache no total;

1.2. Frequência de operação mínima por núcleo de 2.0 GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU.

1.3. O microprocessador deverá ser da última geração;

1.4. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;

1.5. O processador deverá ter desempenho, mínimo de 47.000 (quarenta e sete mil) pontos na Performance Test V10 da Passmark Software; O desempenho deverá ser comprovado através dos resultados disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

2. Placa Mãe

2.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou desenvolvida especialmente para o modelo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum;

3. Chipset

3.1. Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do

mesmo e demais, conforme descrito a seguir: Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado; Quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. Será aceito a ferramenta Bitlocker já embarcada no Windows Professional;

3.2. Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 2.0 ou superior, sendo as seguintes:

3.2.1. Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer logon no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado à porta USB, permitindo assim que seja utilizada senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional.

3.3. Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: Permitir ou Bloquear acesso às portas USB; Permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo "Placa de Rede, Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...".

3.4. Deverá possuir módulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 1.2. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credenciais dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento. O licenciamento do software deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional. Será aceito a ferramenta Bitlocker já embarcada no Windows Professional;

4. BIOS

4.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org)

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

4.2. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;

4.3. BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

4.4. Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;

4.5. Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;

4.6. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play;

4.7. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

4.8. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro da logomarca da CONTRATADA e informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

4.9. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;

4.10. O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;

4.11. Relógio de calendário em bateria não volátil;

4.12. Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou inglês;

4.13. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

4.14. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;

4.15. Lançada a partir de 2023 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.

4.16. Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

4.17. Deverá possuir solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento em definitivo, tais como HDD, SSD e SSHD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

4.18. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

4.19. Possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte a Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) através da BIOS do equipamento conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas;

5. Interfaces

5.1. No mínimo 01 (um) slot PCIe Gen5 x16, 01 (um) Slots PCIe Gen3 x4, 01 (um) slot PCIe Gen4 x4 e 03 (três) slots M.2 para SSDs.

5.2. 01 (uma) Controladora de unidade de disco rígido tipo SATA ou SAS de 6.0 Gb/s, devendo suportar implementação dos níveis de Raid 0, 1, 5 e 10;

5.3. Possuir no mínimo 09 (nove) Portas USB, sendo pelo menos 03 (três) delas USB 3.2 SuperSpeed (10Gbps); Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo USB-C;

5.4. Possuir mínimo de 4 (quatro) Slots de memória suportando expansão mínima a 128GB com ECC;

6. Memória

6.1. No mínimo, 32 GB (2X16 GB), DDR5-4400 MHz com ECC, devendo possuir mínimo de 02(dois) slots livres para futura expansão;

6.2. Permitir expansão mínima de até 128 GB.

7. Armazenamento:

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

7.1. Deverá ser fornecido 01 (um) disco SSD de 512 GB PCIe NVMe e 01 (um) HDD com capacidade de 2 TB SATA-III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, com suporte a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas.

8. Vídeo

8.1. Placa Off-board PCI Express de 192 bits com GPU Ativo, mínimo de 3300 (três mil e trezentos e vinte e oito) processadores CUDA ou equivalente devidamente comprovado, memória dedicada mínima 12GB GDDR6 ou superior;

8.2. Suporte mínimo as APIs ao DirectX 12, OpenGL 4.5, OpenCL, Fortran ne DirectCompute 5.0 ou superior;

8.3. Deve possuir mínimo 3(três) interfaces Display Port e 1(uma) HDMI. Será aceito placa com 4(quatro) interfaces mini DisplayPort, devidamente fornecidas com adaptadores para DisplayPort e HDMI.

9. Controladora de Rede

9.1. Integrada para comunicação a 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.

9.2. Permitir comunicação no modo full-duplex.

9.3. Possuir conexão RJ-45 fêmea.

9.4. Possuir LED indicador de atividade de rede.

9.5. Possuir suporte a Wake-Up on LAN.

9.6. Possuir suporte a PXE 2.1.

9.7. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.

10. Placa de Rede WiFi

10.1. Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;

10.2. Suporte para os padrões IEEE 802.11ax 6GHz;

10.3. Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;

10.4. Possuir certificação ANATEL.

11. Áudio

11.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada.

11.2. Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.

11.3. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.

11.4. O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.

11.5. Deve possuir 1 (um) conector combo, com saída de som e entrada de microfone, localizado na parte frontal do equipamento para a conexão de fone de ouvido.

12. Teclado

12.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II.

12.2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional se ver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.

12.3. Possuir ajuste de inclinação.

12.4. LED indicador de teclado numérico habilitado.

12.5. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.

12.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

12.7. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.

12.8. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.

12.9. Resistente a pequenos derramamentos de líquidos;

12.10. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

13. Mouse

13.1. Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica ou laser.

13.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.

13.3. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.

13.4. Tecnologia laser e resolução mínima de 1600 dpi;

13.5. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

14. Monitor de vídeo

14.1. Monitor LED IPS com área de no mínimo 27 polegadas na diagonal cada.

14.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m2.

14.3. As entradas deverão ser no mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort e 01 (uma) entrada HDMI .

14.4. Deverá possuir 01 (uma) saída DisplayPort (MST).

14.5. Deverá possuir no mínimo 4(quatro) portas USB 3.2;

14.6. Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 14 cm, inclinação de -5° a 21°, plataforma giratória e rotação (pivô) de no mínimo 90 graus.

14.7. Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1.

14.8. Resolução nativa de 1920x1080 ou superior.

14.9. No mínimo 16 milhões de cores, com gama de cores de 98% sRGB.

14.10. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador.

14.11. Compatível com os padrões ambientais: Energy Star, TCO Certified e EPEAT Gold ou certificação compatível INMETRO.

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

14.12. Deve possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, na sua versão mais recente.

14.13. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

14.14. O monitor deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

15. Da Garantia e Assistência Técnica

15.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhem.

15.2. A garantia será de atendimento 24x7 e reparo no local após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser apresentada documentação pública (site), para comprovação dos níveis e prazos de garantia do fabricante. Sendo aceito também documento do fabricante para este processo em referência. Apresentar ainda documentação pública (site) do fabricante do equipamento informando a relação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia.

15.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

15.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.

15.5. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

15.6. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

15.7. Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

a) Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.

b) Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados.

15.8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

15.9. A validação da garantia junto ao fabricante será feita no momento da entrega do equipamento, sob pena de não aceitação até sua regularização.

16. Característica Gerais e Homologação

16.1. O equipamento ofertado (Marca e Modelo), não poderá estar em processo de descontinuidade ou já descontinuado na data do certame.

16.2. O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante, comprovado por meio de catálogo oficial do produto ou por meio de documento oficial que comprove que o equipamento pertence à linha corporativa.

16.3. A licitante vencedora deverá entregar todas as declarações e certificações juntamente com a proposta;

16.4. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas.

17. Gabinete

17.1. Torre (Tipo Workstation) projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função. Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para a opção "vertical", venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete. Deve possuir tratamento anticorrosivo.

17.2. Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido SATA, unidade de

mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia.

17.3. Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;

17.4. Possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição possuir sensor de intrusão acoplado ao gabinete sem uso de qualquer adaptação que alerte no caso de abertura do mesmo e entrada na parte traseira do gabinete para colocação de cadeado do tipo Kensington impossibilitando o acesso aos componentes internos, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados convencionais.

17.5. Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.

17.6. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

18. Fonte

18.1. Possuir chaveamento automático de tensão, potência mínima de 500W, com PFC Ativo e eficiência energética de 92% comprovada pela certificação 80 PLUS. As referências a essa certificação, deve ser verificada no site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx;

19. Software

19.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional x64, instalado e devidamente configurado.

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

19.2. Deverá ser fornecido um kit de recuperação em dispositivo USB, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento com identificação externa do seu conteúdo e proteção contra gravação. Esta solicitação visa proteger o extravio ou o uso do disco USB para outros fins. Alternativamente, será aceita solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento.

19.3. Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede.

19.4. Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e ajustes para melhorias de performance.

20. Certificados e Compatibilidades

20.1. HCL Microsoft Windows 11 X64 (https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/) para a Workstation ofertada;

20.2. O conjunto ofertado deve ser compatível com SolidWorks e produtos da PTC via parceria de HW com comprovação obtida no site dos desenvolvedores de cada um desses software em http://www.solidworks.com/sw/support/videocardtesting.html e http://www.ptc.com/partners/hardware/current/support.htm.

20.3. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de

prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2019 SGD/ME.

20.4. O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.

20.5. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) e alterações posteriores. http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/Ibama-IN-6-2013-compilada-IN 112018.pdf.

20.6. A Workstation deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior. A comprovação deverá ser feita através do site http://www.epeat.net, com o modelo ofertado constando na lista da categoria "Computers and Displays 2018 (launched 2019)" ou certificação compatível do INMETRO.

20.7. O equipamento deverá ter certificação ISV (Fornecedores Independentes de Software), garantido que seus aplicativos mais críticos sejam executados de forma confiável no hardware escolhido, proporcionando desempenho ideal e uma experiência de usuário de alta qualidade;

20.8. Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente;

21. Diversos

21.1. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;

22. Softwares, Documentação e Gerenciamento

22.1. Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, ou versão superior.

22.2. Deverá ser fornecido software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM com as seguintes funções:

22.3. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;

22.4. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;

22.5. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM; Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;

22.6. Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital;

22.7. Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;

22.8. Permitir a criptografia das informações armazenadas no HD, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;

22.9. Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos; Possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas. Será aceito a ferramenta BitLocker, presente no sistema operacional Windows Professional para atendimento a essas funcionalidades.

22.10. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

23. Garantia e Assistência Técnica

23.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhem.

23.2. A garantia será de atendimento 24x7 e reparo no local após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser apresentada documentação pública (site), para comprovação dos níveis e prazos de garantia do fabricante. Sendo aceito também documento do fabricante para este processo em referência. Apresentar ainda documentação pública (site) do fabricante do equipamento informando a relação das assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia.

23.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

23.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.

23.5. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

23.6. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto.

23.7. Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

a) Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.

b) Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93

LEI 14.133/21

c) Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

23.8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

23.9. A validação da garantia junto ao fabricante será feita no momento da entrega do equipamento, sob pena de não aceitação até sua regularização.

24. Característica Gerais e Homologação

24.1. O equipamento ofertado (Marca e Modelo), não poderá estar em processo de descontinuidade ou já descontinuado na data do certame.

24.2. O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante, comprovado por meio de catálogo oficial do produto ou por meio de documento oficial que comprove que o equipamento pertence à linha corporativa.

24.3. A licitante vencedora deverá entregar todas as declarações e certificações juntamente com a proposta;

24.4. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas.

25. Logística Reversa

25.1. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa;

25.2. Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei n° 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:

25.2.1. Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos

sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

25.2.2. A comprovação, deverá ocorrer através de indicação do endereço de SITE do fabricante do equipamento na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.

25.2.3. O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.

25.3. A contratada será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.

25.4. O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.

25.5. Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site https://greeneletron.org.br/associados, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

TERMO DE REFERÊNCIA
PGA n. : 20.06.0000.000871/2023-93
LEI 14.133/21

ANEXO II
EQUIPAMENTOS DE TI DA RÁDIO E TV WEB DO MP-AP DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$
01	469794	Notebook corporativo **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE	02	6.099,00
02	618582	Desktop de alto desempenho para edição de vídeo **DE FORNECIMENTO:** UNIDADE	01	19.278,33

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 notebooks e uma estação de trabalho de alto desempenho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0001.0000871/2024-93- MPAP.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na....., nº ,telefone/fax nºs....., e-mail. ..... , propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	Especificação (Características Mínimas)	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Notebook corporativo	***Unid.***	***02***		
2	Desktop de alto desempenho para edição de vídeo	***Unid.***	***01***		
Valor Total Global R$					

(Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da estabelecidos no Anexo Ido Edital do Pregão em epígrafe.

2. Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO.

3. Informar Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa,para efeito de pagamento.

4. Prazo máximo de entrega do objeto é de 60(sessenta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho

5. Prazo de garantia mínima de 12 meses a contar da data de emissão da nota fiscal conformeo Termo de Referência.

Local e data.

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) Nome:
R.G.: CPF:

Cargo:

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PGA: 20.06.0000.000871/2023-93

Objeto: Aquisição de itens de TI para Rádio e TV Web do MP-AP. Setor

Requisitante: Assessoria de Comunicação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, inciso I do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

1.1. **Do Objeto:** Aquisição de 2 notebooks e uma estação de trabalho de alto desempenho para suportar as atividades de produção, edição e transmissão de conteúdo audiovisual da Rádio e TV Web do MPAP. A demanda decorre da necessidade de garantir eficiência operacional e qualidade na prestação de serviços de comunicação.

1.2. **Necessidade:**
A implantação da Rádio e TV Web do MPAP demanda equipamentos adequados para a edição e transmissão de conteúdos digitais, conforme especificações descritas no Anexo deste ETP e no Termo de Referência:

Item	Descrição do DFD
01	Tendo em vista a implantação da Rádio e TV Web do MP-AP com recurso de convênio federal, e considerando a realização do Pregão Eletrônico Nº 02/2023, contidos no Procedimento de Gestão Administrativa - 20.06.0000.0008912/2022-93, onde consta que o lote 02 "itens de informática" restou fracassado conforme documentos juntados aos autos, encaminhamos para que sejam adotadas as providências, a fim de cumprir integralmente o objeto do convênio, conforme autorização superior.

1.3. Dessa forma, se revela imprescindível a aquisição itens de informática para Rádio e TV Web do MP-AP, cujo CATMAT estão descritos no ANEXO I deste estudo.

2. Da natureza do objeto:

2.1. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, porque o objeto a ser adquirido:

a) não se revela, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração do MP- AP, não excedendo as exigências básicas de qualidade e eficiência necessárias.

3. Dos parâmetros da licitação:

3.1. A presente contratação será feita por PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com base no artigo 28, I, Lei n.º 14.133/2021, tratando-se de COMPRA, nos termos do artigo 6º X, da indigitada norma legal, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os equipamentos serão adquiridos, por pregão eletrônico, em itens separados.

3.3. Após a homologação do certame, a aquisição dos bens será realizada de uma única vez, precedido da entrega adequada para a especificidade da área requisitante.

3.4. A entrega ocorrerá com a supervisão da equipe técnica do MP-AP.

3.5. Exclusividade/Benefício ME/EPP: Será aplicada devido aos valores dos objetos que não ultrapassa o parâmetro de R$ 80.000,00, fixado no artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.6. Sustentabilidade: o objeto, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, inciso II do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

4.1. Por ser facultativo, conforme artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, por deliberação da gestão do MP-AP, ainda não foi elaborado plano de contratações anual, no âmbito do MP-AP.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, inciso III do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.1.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da casa civil, da Presidência da República.

5.1.3. A contratada deverá entregar todos os objetos licitados, de acordo com as especificações descritas no TR no endereço especificado no instrumento convocatório.

5.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

5.1.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5.1.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

6.1. A estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, estão presentes no Anexo I deste ETP.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, inciso V do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

8.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa ME/SEGES n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o Art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços.

8.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, o qual se fez observar a inexistência de variações significativas dos preços finais.

8.4. Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam no Anexo II deste ETP.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

9.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de informática para Rádio e TV Web do MP-AP.

9.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigido neste Termo por no mínimo 36 (trinta) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

9.3. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

9.4. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

9.5. O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

9.6. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

9.7. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

9.8. A solução envolve a aquisição dos equipamentos mencionados para garantir a operacionalidade plena da Rádio e TV Web.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Contudo, no presente caso se trata de contratação de uma única prestação do objeto, não se aplicando o parcelamento da solução.

10.3. A contratação será feita de forma única devido à necessidade de integração e compatibilidade dos equipamentos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

11.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

11.2. Implantar a Rádio e Tv Web para abrir uma via de comunicação direta com a sociedade amapaense;

11.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão Ministerial.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, inciso X do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

12.1. O objetivo da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a adoção de providências diversas das ordinárias já adotadas em todas as contratações pela Administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

13.1. De acordo com o DFD, é necessário a aquisição de serviços de instalação dos equipamentos no estúdio da Rádio e TV Web.

13. 2. Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0000.0006097/2023-47 - Convênio – Transferegov.br Nº 902184/2020.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

14.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

15.1. Considerando-se os elementos técnicos coligidos neste estudo preliminar, entende-se que a aquisição desses objetos ajudará a desenvolver as inúmeras atividades da Assessoria de Comunicação, por restrição de mercado, constitui solução viável. Até mesmo por que, além dos recursos disponibilizados pelo MPAP, foi empregado, ainda, os recursos federais, o que corrobora mais uma vez com a necessidade da aquisição.

15.2. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a aquisição dos objetos para a Rádio e TV Web do MPAP.

15.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Convênio Federal Nº 010/202 e contrapartida do orçamento do MP-AP para o ano corrente.

15.4. O detalhamento da Natureza da Despesa é: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

16. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

1.1. O procedimento licitatório recomendado é **o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, com base no artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

17. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

1.2. A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

1.3. Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
NALCILEIA WANDERLEY SALOMÃO ASSESSORA TÉCNICA	CHARLES BARBOSA PENANTE Gerente da Divisão de Suporte e Serviços de TI	BENEDITO DO CARMO ALMEIDA Assessor de Planejamento e Contratações

1.4. De acordo.

1.5. Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação representa uma carência pública e por consequência, é necessária à continuidade das atividades do MP-AP.

1.6. As demais questões administrativas ficarão dispostas na NOTA DE EMPENHO ou no CONTRATO.

1.7. Sendo assim, **aprovo** o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

1.8. Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP

ANEXO I
EQUIPAMENTOS DE TI DA RÁDIO E TV WEB DO MP-AP DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.
01	618582	Desktop de alto desempenho para edição de vídeo DE FORNECIMENTO: UNIDADE	01
02	469794	Notebook corporativo UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	02

ANEXO II
MÉDIA DOS VALORES

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA
CNPJ: 34.869.354/0001-99

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base na metodologia descrita na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização deste manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Notebook	R$ 6.089,00	R$ 6.074,75	183,42	1,01	Média	R$ 5.899,00	R$ 6.089,00	R$ 6.074,75
aração de notebook de alto desempenho	R$ 10.278,33	R$ 10.300,00	401,33	1,33	Média	R$ 10.700,00	R$ 10.278,33	R$ 10.300,00

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetro	Empresa	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Notebook corporativo	un	2,00	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial | Colégio Militar de Cuiabá	ComprasNet	TREER TECNOLOGY EIRELI	Microempresa	R$ 6.049,50	R$ 6.089,00	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA | Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes	ComprasNet	DAITEN TECNOLOGIA LTDA	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 6.462,20		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA | Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes	ComprasNet	IMPORIA BRASIL LTDA	—	R$ 6.195,79		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES	ComprasNet	PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR	Microempresa	R$ 5.944,50		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS	ComprasNet	ED INSUMOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	—	R$ 6.180,00		VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 20 REGIAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	—	R$ 5.899,00		VÁLIDO	
2	Desktop de alto desempenho	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Segundo Centro Int. Def. Aero Cent. Plj Aero	ComprasNet	GMS PRIME SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Microempresa	R$ 10.915,00	R$ 10.278,33	VÁLIDO	

Relatório gerado no dia 13/09/2024 09:54:50 (IP: 186.249.223.247)
Código Validação: c2xV%2bEzUV4Nv70%2bZ1rVAG9PmhTr3%2f5iM5PR6JMgVYluJVEWaonOCQ5kM3DExqN%2fKh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=c2xV%252bEzUV4Nv70%252bZ1rVAG9PmhTr3%252f5iM5PR6JMgVYluJVEWaonOCQ5kM3DExqN%2fKh1PJz7Zulg%253d

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresa	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	STUDIO CARTOON LTDA	Microempresa	R$ 18.700,00		VÁLIDO	
				MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	V2 INTEGRADORA DE SOLUCOES E IMPORTACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 19.300,00		VÁLIDO	

Resumo	
Item	Valor
Notebook	R$ 12.198,08
estação de trabalho de alto desempenho	R$ 19.278,33
Total Estimado	R$ 31.476,33

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA
CNPJ: 34.869.354/0001-99

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Equipamentos de TI (Rádio e TV Web 2024)

Pesquisa realizada entre 13/08/2024 09:36:19 e 13/08/2024 09:54:05

Relatório gerado no dia 13/08/2024 09:54:35 (IP: 186.249.225.247)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I-Nº V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Notebook	6	2 Unidades	R$ 6.099,00 (un)	-	R$ 6.099,00	38,8%	R$ 12.198,00
2) estação de trabalho de alto desempenho	3	1 Unidade	R$ 19.278,33 (un)	-	R$ 19.278,33	61,2%	R$ 19.278,33

Valor Global: **R$ 31.476,33**

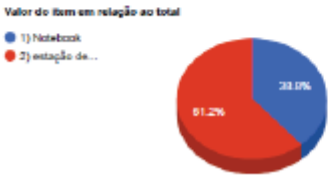

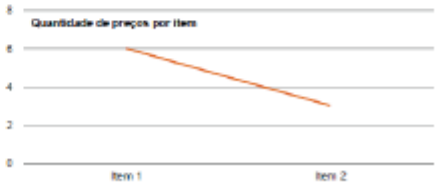

VALOR TOTAL DA MÉDIA = R$ 31.476,33

ANEXO IV – Modelo de Declarações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

A empresa____inscrita no CNPJ sob nº____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA:

1) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratarcom a Administração Pública;

2) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º doart. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

3) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa,que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4) **DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009-CNMP: DECLARAMOS** que esta empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela **Resolução** nº 172/2017-CNMP), onde prevê que é **VEDADA** "a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau,inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação". A vedação, conforme o §1º, "não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade" e, de acordo com o §2º, "se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após adesincompatibilização", e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados àdisposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.

5) **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e data)

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Ministério Público
do Estado do Amapá

20.06.0001.0000871/2024-93

Procedimento de Gestão Administrativa (910020)

ÍNDICE

00. Contrato Nº 0000133/2024-DCT/PGJ 11/09/2024

Ministério Público
do Estado do Amapá

Divisão de Contratos

Endereço: Rua do Araxá s/n – Araxá - CEP: 68903-883

Macapá – Amapá

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2024/MP-AP

PGA nº 20.06.0001.0000871/2024-93/MP-AP

Pregão Eletrônico n. _____/2024/MPAP

Convênio Plataforma +Brasil nº 902184/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Araxá, s/n, Bairro Araxá, CEP 68.903-883, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 34.869.354/0001-99, denominado **MP-AP** ou **CONTRATANTE**, representado por seu **Secretário-Geral**, Promotor de Justiça **Dr.** ..... brasileiro, residente na cidade de Macapá-AP e, do outro lado a Empresa ....., inscrita sob o CNPJ nº. __.___.___/____-__, situada na ....., neste ato representada por ....., domiciliado em seu endereço profissional, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, para atender às necessidades do MP-AP, submetendo-se às disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, suas alterações e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é decorrente da autorização exarada no PGA no 20.06.0001.0000871/2024-93/MP-AP, cujo objeto foi licitado na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2024, Parecer Jurídico nº. 804/2024/ASSEJUR/SG, conforme execução do Convênio Plataforma +Brasil nº 902184/2020, nos ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para viabilizar a implantação da Rádio e TV Web do MP-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital licitatório e seus anexos e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. A relação contratual será disciplinada pela forma de fornecimento escolhida previamente pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato está adstrito ao exercício de 2024, com início a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Anexo a este contrato, independentemente de transcrição, considera-se como modelo de gestão contratual que guiará o acompanhamento e fiscalização deste contrato, inclusive quanto ao início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e métodos e prazo para a realização de recebimentos provisório e definitivo, as disposições próprias constantes no Termo de Referência.

5.2. O modo de execução do objeto deste contrato quanto aos seus resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento são os mesmos já predeterminado no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Contrato é de R$_____ (_____), em conformidade com a proposta comercial de preços da contratada.

7.1.1. O valor acima será adimplido em conformidade com a periodicidade, os prazos, as regras, a taxa de câmbio quando for o caso, e demais critérios disciplinados em Edital e/ou Termo de Referência, inclusive para os casos que dependam medição;

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, assim como custos com honorários e alimentação dos instrutores e demais prestadores, passagens aéreas, hospedagem, traslado e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

7.1.3. Na omissão ou incorreta cotação de valores de despesas ordinárias diretas e indiretas citadas acima na proposta da Contratada, estes serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Contratante à exceção do disposto no art. 121, §2º da Lei 14.133/2021.

7.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5. O pagamento do documento fiscal somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada no prazo estipulado pelo termo de referência.

7.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.1.9. Quando do pagamento, se for constatado:

a) Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento;

b) Situação de irregularidade da Contratada, o MP-AP providenciará sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

c) Ausência de regularização ou, quando for o caso, sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos e persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. São formas de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato:

a) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito

b) atualização monetária por pagamento diferido;

c) reajustamento de preços;

Da revisão de contrato:

8.2. A revisão do contrato é o instrumento destinado à alteração do contrato para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro inicial na intercorrência das hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou sinistros decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Ato Normativo nº 15/2023-GAB/PGJ.

Da atualização monetária por pagamento diferido:

8.3. A atualização monetária por pagamento diferido é a medida destinada a corrigir os efeitos do processo inflacionário e da desvalorização da moeda entre a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura/nota fiscal de determinada parcela do contrato e o seu pagamento efetivo, quando o adimplemento pela Contratante não for efetuado após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado, calculado, proporcionalmente, nos mesmos índices do reajustamento do contrato ou, no caso de contratação de serviços de mão de obra residente, no índice definido ao reajustamento dos custos decorrentes de mercado, nos termos em que dispõe o art. 11 do Ato Normativo nº 15/2023-GAB/PGJ.

Do reajustamento de preços:

8.4. O reajustamento de preços é a medida de destinada a correção inflacionária dos valores inicialmente contratados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE

a) Aplicada em qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a periodicidade admitida em lei e que no momento é de 01 (um) ano, a contar da apresentação do orçamento estimado, ou da proposta da Contratada quando aplicável, por meio de Termo de Apostilamento;

b) No caso de suspensão, extinção ou vedação do índice escolhido, fica desde já eleito o que venha a substituí-lo, e na hipótese de ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

c) Havendo reajuste, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, fornecendo a nova planilha de preços vigentes;

d) Nos termos que dispõe o Ato Normativo 15/2023/GAB-PGJ/MP-AP:

d.1) Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada, conforme art. 3º, §3º do ato normativo supra;

d.2) A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas dispostas no Termo de Referência:

a) Requisitar da Contratada a execução do objeto contratual previsto e o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Contrato, no Termo de Referência, e em sua proposta comercial;

b) Cumprir as regras e condições expostas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e neste Contrato e eventuais anexos a estes documentos, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios, informações e condições para o fiel cumprimento do objeto do contrato e para que a empresa possa executar suas obrigações, inclusive, quando previsto em edital ou termo de referência, a realização de etapa ou período destinado a verificação das tarefas necessárias ao início da execução do contrato;

c) Promover, através de servidor devidamente designado pela administração, o acompanhamento, o auxílio e fiscalização da execução do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) Manter contato prévio com a empresa a fim de informar sobre eventuais alterações no processo de contratação;

e) Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, na forma e nos prazos estipulados pelo Termo de Referência;

f) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, em prazo não superior 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos que dispõe o art. 123 da Lei nº 14.133/2021;

g) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021)

h) Informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (CGU), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos em prazo não superior 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, na Proposta comercial e eventuais anexos destes documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens e/ou serviços contratados quando sobre eles forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no prazo fixado pelo fiscal em compatibilidade com as disposições deste contrato e do Termo de Referência;

c) Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8\.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, dever esse que não será afastado ou reduzido em razão das fiscalizações efetuadas ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, ficando o MP-AP autorizado a descontar o valor correspondente aos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou ato de contratação direta;

d) Responder por perdas e/ou danos de qualquer natureza, que vier a sofrer o Contratante, seus funcionários ou servidores e equipamentos ou instalações, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas que direta ou indiretamente afetem o cumprimento do contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, à exceção do disposto no art. 121, §2º da Lei 14.133/2021;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do modelo de gestão, modelo de execução contratual, memorial descritivo ou instrumento congênere;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

k) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

l) Complementar, quando exigível, a garantia contratual após a celebração das repactuações e aditivos, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado;

m) Cumprir, quando for o caso, as condições de importação exigidas em edital e/ou Termo de Referência;

n) Comunicar ao fiscal do contrato ou setor competente, por meio de contato hábil e preferencialmente formal:

n.1) eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega ou realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis, instruindo o a respectiva comunicação com a devida comprovação da ocorrência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega ou conclusão do objeto contratual;

n.2) Qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do acontecimento do fato.

10.2. Na forma como dispõe os documentos legais abaixo, também são obrigações da contratada:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta, como determina o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

b) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

c) Enviar seus melhores esforços para o cumprimento, durante todo o período de execução do contrato da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 - Leiº 14.133/2021);

d) Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único – Lei nº 14.133/2021);

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II – Lei nº 14.133/2021);

f) Implantar, na hipótese de contratação de grande vulto, o programa de integridade do art. 25, §4º da Lei nº 14.133, no prazo de 6 (seis) meses, contados da celebração do contrato.

10.3. É dever da contratada arcar com todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do objeto contratual, bem como adotar todas as medidas necessárias à conclusão satisfatória do objeto deste contrato, tais como:

a) Contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregador;

b) Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas, e de tudo o que for necessário à execução do objeto do contrato;

c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, incluído as normas de segurança do contratante, bem como manter ou reparar, na medida do possível e cabível, a segurança, higiene e disciplina do local dos serviços ou do local de entrega;

d) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços ou da entrega, de modo a conduzi-los eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado, inclusive obtendo junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

g) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

h) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

i) Abster-se de dispor os resíduos originários da contratação em áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas tais como aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e, por qualquer motivo que seja;

10.6. Na hipótese desta Contratação envolver, além do fornecimento, a prestação de serviços acessória, serão deveres da Contratada

a) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência

b) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10.7 É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD e E-SOCIAL

11.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como na Política de Privacidade de Dados do MP-AP instituída no Ato Normativo n.: 28/2021/GAB-PGJ, com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

11.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

11.1.2 Os documentos aos quais o Contratado tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações;

11.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

11.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.3. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto nº 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DE OBJETO

12.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.3. Multa:

13.4. de 0,5% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5. A partir do 6º (sexto) dia, 0,6% (seis décimos por cento), por dia, até limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.6. De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.7. **impedimento** de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei nº 14.113/2021)

13.8. **declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV, 16.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

13.9. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.10. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como outras responsabilizações cíveis ou penais.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 – Lei nº 14.133/2021).

13.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. Quando for o caso, o termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legais tratados nos arts. 124, art. 125 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A alteração supra é vedada na hipótese de contratação integrada ou semi-integrada, exceto nas exceções previstas do art. 133, da Lei n 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas situações abaixo, nos termos que exemplifica o art. 136 c/c art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) empenho de dotações orçamentárias;

e) anotação das circunstâncias de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato que motivem a prorrogação automática do cronograma de execução do contrato, conforme art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para a execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos do orçamento do MP-AP no valor total de R$_____ (_____), a conta do Programa de Trabalho nº __.___.____.____, Fonte de Recurso ____, Elemento de despesa __.__.__.__.__.__, conforme Nota de Empenho Nº. ____/2024/MP-AP, de __/__/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, adota-se como matriz de risco responsável pela identificação e dos riscos contratuais previstos e presumíveis entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados, as disposições definidas e elencadas em título próprio constante no Estudo Técnico Preliminar correlato à esta contratação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

Parágrafo Primeiro: É vedada a prestação de serviços por empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, se estendendo às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, conforme art. 3°, inciso II e parágrafo 2º da Resolução/CNMP n.° 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério alterada pela Resolução/CNMP n.º 172, de 4 de julho de 2017.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 4° da Resolução/CNMP n° 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Amapá, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (*pncp.gov.br*)

21.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza do que ficou estabelecido, as partes abaixo subscrevem o presente instrumento.

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
01	Note Book: _____	2	R$____	R$___
02	Estação de Trabalho: _____	1	R$____	R$___
TOTAL DO CONTRATO				

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Alexandre Flávio Medeiros

Secretário Geral/MPAP

Empresa Contratada

Nome do Representante

Função

Assinado eletronicamente por **IDELMIR TORRES DA SILVA**, **GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS**, em 11/09/2024, às 13:37, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

Documento criado em 11/09/2024 às 13:37:59. Matrícula: 50113
A autenticidade do documento pode ser conferida no site *https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2024DNY934Z5KR* informando o código verificador MPAP2024DNY934Z5KR.